

Dpto

51

Lei nº 16

Disposição sobre as Entidades que
são consideradas de Utilidade
Pública.

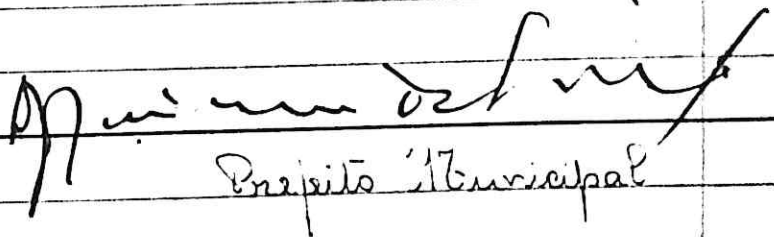
O Poder Municipal de Taboão do Sul
em conformidade com a seguinte Lei:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública municipal as sociedades esportivas União Esportiva Clube e Taboão do Sul Futebol Clube e as corporações religiosas Santa Cecilia e União Taboatense.

Art. 2º - Os títulos acima mencionados não obrigam a municipalidade a qualquer obrigação ou compromisso, salvo aqueles determinados em lei.

Art. 3º - Promulgadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Taboão do Sul, 4 de novembro de 1942.


Prefeito Municipal


Secretário